



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAR NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGES – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/PROGRAMA ESCOLA EM MOVIMENTO – OFICINAS DE CONTRATURNO.

CONSIDERANDO o Programa Escola em Movimento - Oficinas de Contraturno que tem como objetivo promover a permanência dos estudantes na escola em período integral, oferecendo oficinas educativas, esportivas, culturais e alimentação, visando o desenvolvimento integral dos alunos e a melhoria do desempenho escolar.

O Município de Lages, através da Secretaria Municipal da Administração, torna público a realização de **Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial**, destinado ao preenchimento de **vagas temporárias** para o quadro de pessoal do município de Lages-SC – Secretaria Municipal da Educação, que se regerá pela Lei Complementar n.º 497/2017, que trata da contratação temporária. A **Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado**, nomeada pela Portaria n.º 221/2025 de 20 de fevereiro de 2025, faz saber que, encontram-se abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial com base no exame de título/currículo/experiência na área/qualificação na área** para contratação por tempo determinado com a finalidade de atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, a partir do ano de 2025, nas condições e prazos previstos no presente Edital, nas hipóteses previstas no art. 2º da Lei Complementar n.º 497/2017.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial do Processo Público Simplificado Emergencial sua execução.

1.2 - A descrição do número de vagas por função, requisitos, carga horária e vencimentos encontram-se relacionadas no **Anexo III** deste Edital.

1.3 - A descrição das atribuições e das funções estão relacionadas no **Anexo IV** deste Edital.

1.4 - As contratações serão realizadas pelo Regime Jurídico Especial da Lei Complementar Municipal n.º 497/2017, e subsidiariamente pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lages, por tempo



determinado e estritamente necessário para a consecução das atividades, nas hipóteses do art. 2º da Lei Complementar n.º 497/2017.

1.5 - O inteiro teor do Edital estará disponível no “site” www.lages.sc.gov.br e <https://www.educacaolages.sc.gov.br/editais>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

2 – DO OBJETO

2.1 - O presente Edital tem como objeto tornar público o Processo Seletivo Simplificado Emergencial para contratação, em caráter temporário, pelo prazo de até **12 (doze) meses**, possibilitada a sua prorrogação sucessiva **uma única vez** pelo mesmo período, para o preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal do Município de Lages - Secretaria de Educação, conforme Lei Complementar n.º 497/2017, Lei Complementar 296/2007 e Lei Complementar n.º 353/2011 e pelas normas estabelecidas neste Edital.

3 – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 - São requisitos para o candidato participar do Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

- I - a nacionalidade brasileira, ou naturalizado;
- II – gozo dos direitos políticos;
- III – a idade mínima de dezoito anos;
- IV - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- V - aptidão física e mental;
- VI - nível de escolaridade exigido para o exercício da função pública;
- VII – habilitação específica para as funções atribuídas ao cargo;
- VIII – não possuir antecedentes criminais, comprovados por certidões negativas expedidas pelo Poder Judiciário nas esferas Estaduais e Federais;

3.2 - É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a vedação de acumulação de cargos, empregos e função públicos e a existência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo/emprego/função público, através de processo administrativo disciplinar.



4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições no Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial serão gratuitas.

4.2 - As inscrições serão realizadas entre os dias **03 de abril de 2025 a 25 de abril de 2025**, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis), nos seguintes horários: 8h às 11h30min e das 14h às 17h30min, exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação de Lages - Departamento de Projetos, Estudos e Pesquisa, situada na Avenida Papa João XXIII nº 1115, Bairro Petrópolis - Lages, SC.

4.3 - A ficha de inscrição está disponível no presente Edital conforme **Anexo I**.

4.4 - A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial.

4.5 - No ato da inscrição, o candidato deverá entregar fotocópias legíveis, dos respectivos documentos exigidos neste edital em envelope lacrado e identificado.

4.6 - Havendo o interesse o candidato poderá realizar uma inscrição por modalidade, limitando a duas inscrições no total para este processo seletivo simplificado. O candidato poderá preencher **uma ficha de inscrição por envelope**, ou seja, poderá inscrever-se para no máximo duas modalidades, apresentando documentação necessária para cada uma delas.

4.7 - Não serão aceitas inscrições via fax, via e-mail, via aplicativos de comunicação e/ou por terceiros sem procuração;

4.8 - Serão aceitas as inscrições via postal com AR (Aviso de Recebimento), exclusivamente por serviço de entrega expressa de documentos (SEDEX e outros), rigorosamente dentro do prazo estabelecido no Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato a expedição com a devida antecedência, pois não serão aceitas inscrições após a data e horário determinados, valendo para fins de direito a data registrada da postagem. A inscrição deverá ser remetida à Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial - **Edital 002/2025**, no seguinte endereço: **Avenida Papa João XXIII nº 1115, Bairro Petrópolis - Lages, SC CEP.:88505-200.**

4.9 - Os documentos (cópias) devem ser levados em envelope (lacrado) ao Departamento de Projetos, através do candidato ou por meio de representante legal (procuração) ou via postal (conforme item 4.8).



No envelope deverá constar: *À Comissão do Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Edital 002/2025, Nome do candidato, código e nome da função pretendida.* As cópias dos documentos deverão ser ordenadas na sequência em que estão listados no item 4.13.

Serão considerados somente documentos legíveis e atualizados. Em nenhuma hipótese serão feitas fotocópias e conferências de quaisquer documentos, no ato da inscrição.

4.10 - Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante/protocolo de inscrição.

4.11 - As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado Emergencial aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.12 - Serão indeferidas as solicitações de inscrição com documentos desatualizados, rasurados, amassados ou rasgados, com assinaturas divergentes, isto é, que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4.13 - Os documentos que o candidato deverá anexar à inscrição são os seguintes:

I - preenchimento da Ficha de Inscrição (**Anexo I**);

II - carteira de Identidade **atualizada e legível (cópia)**;

III - CPF (**cópia**);

IV - certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da última eleição (**cópia**);

V - currículo atualizado e assinado;

VI - Diploma ou Certificado de Curso Superior para as funções de nível superior (**cópia**) ou declaração de conclusão;

VII - Diploma ou Certificado de Conclusão de cursos de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado) apenas para fins de desempate.

VIII - Registro no Conselho Regional da categoria Profissional (**cópia**);

IX - Certificado de Ensino Médio e ou técnico (**cópia**) e atestado de frequência atualizado na licenciatura exigida para a função de Ensino médio cursando licenciatura (**cópia**);

X - Certificados de cursos, treinamentos com carga horária e timbre da instituição, assinatura e carimbo do responsável, que se enquadrem nos critérios de pontuação da função (**cópia**) – **Anexo V**;

XI - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado na função, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida (**cópia**);



XII - Declaração de tempo de serviço na área pretendida deverá constar data de início e fim (dia/mês/ano) do trabalho realizado na função, que comprove experiência, com timbre da instituição, assinatura e carimbo do empregador, que se enquadrem nos critérios de pontuação da função pretendida – **Anexo V; (original ou cópia);**

XIII - Para a função 7.H Professor de CTG - o professor deverá apresentar vínculo ou associação a um Centro de Tradições Gaúchas.

4.14 - Diplomas e Certificados devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação vigente.

4.15 - Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado.

4.16 - A simples efetivação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

5 – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 - A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as atribuições requeridas para as funções oferecidas neste Edital.

5.2 - A seleção será realizada em etapa única de caráter classificatório e eliminatório, por meio de exame de **título/experiência na área/qualificação na área.**

5.3 - A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado Emergencial, designada pela Sr.^a Prefeita do Município, através da Portaria n.º 221/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

5.4 - Dar-se-á preferência sempre ao candidato habilitado para vaga, isto é, com a licenciatura exigida para a função pretendida.

5.5 - Não havendo candidatos habilitados suficientes inscritos neste processo, dar-se-á preferência aos candidatos inscritos que estão cursando licenciatura na área exigida, **considerando prioritariamente a ordem decrescente da fase a ser comprovado por meio da apresentação do atestado de frequência atualizado. Será considerado apenas a frequência a partir da 2º fase.**



5.6 - O chamamento de candidatos referidos no item 5.5, dependerá do não preenchimento de vagas pelos candidatos habilitados.

6 – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1 - Os critérios para pontuação seguem o modelo do **Anexo V** e item abaixo:

6.1.1 - Se duas, ou mais, certidões ou registros de tempo de serviço, corresponderem ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.

7 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 - Os critérios de desempate adotados aos candidatos serão os seguintes:

I - Maior titulação acadêmica na área da educação.

II - Candidato de maior idade.

8 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

8.1 - O resultado parcial será divulgado em documento único, divididos em duas situações, candidatos habilitados por modalidade e candidatos não habilitados por modalidade, considerando primeiramente os classificados habilitados para função e na sequência os classificados não habilitados, no site www.lages.sc.gov.br, <https://www.educacaolages.sc.gov.br/editais>, no mural da Prefeitura do Município de Lages e Diário Oficial dos Municípios (DOM) na data de 28 de abril de 2025.

9 – DOS RECURSOS

9.1 - O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento direcionado à Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, desde que:

I – Protocolado no setor de Protocolo da Secretaria Municipal da Educação, nos 02 (dois) dias seguintes à divulgação dos resultados parciais.

II - O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação e fundamentação, será indeferido.

III - Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital.



IV - Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio com letra legível e/ou digitado, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital, sob pena de não serem analisados pela Comissão.

V - O resultado dos recursos interpostos será publicado na data de **05/05/2025** no Mural da Prefeitura, site da Prefeitura Municipal de Lages - www.lages.sc.gov.br, site da Secretaria Municipal da Educação <https://www.educacaolages.sc.gov.br/editais> e Diário Oficial dos Municípios (DOM).

10 – DO RESULTADO FINAL

10.1 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial será divulgado na data de **06/05/2025** através de publicação no Mural da Prefeitura, site da Prefeitura Municipal de Lages - www.lages.sc.gov.br, <https://www.educacaolages.sc.gov.br/editais>, e Diário Oficial dos Municípios (DOM) onde constará a relação dos candidatos classificados por modalidades, em ordem crescente de classificação, primeiramente os classificados Habilitados e na sequência os classificados Não habilitados, contendo o nome do candidato e data de nascimento.

10.2 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação, servindo para isso a publicação da homologação do resultado final do processo seletivo simplificado emergencial.

10.3 - A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial não implica no direito à contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão do momento da contratação, observado o interesse público, a necessidade, conveniência e oportunidade administrativa, para atender à necessidade excepcional e temporária.

11 – DAS VAGAS

11.1 - A Secretaria Municipal da Educação providenciará o levantamento das vagas a serem ocupadas, a serem disponibilizadas no site <https://www.educacaolages.sc.gov.br/editais> na data de **06/05/2025**.

11.2 - A 1ª chamada para ocupação das vagas acontecerá na data de **08/05/2025**, às 17h em local e horário a ser divulgado juntamente com as vagas, para os candidatos classificados assumirem as vagas, assinando o **termo de aceite da vaga**.

11.3 - O candidato que não comparecer na 1ª chamada, no dia, horário e local estipulado neste edital, para o **aceite da vaga**, perderá o direito à vaga.



11.4 - A ordem de convocação dos candidatos obedecerá a listagem de classificação, primeiramente os candidatos habilitados, e na sequência, se ainda restarem vagas, candidatos não habilitados.

11.5 - Ao ser chamado, o candidato classificado deverá estar ciente que para assumir a vaga de 20h+4 excedentes, para fins de fechamento de horário nas unidades de ensino, deverá ter a disponibilidade de horário de dois dias inteiros (manhã e tarde). No caso de assumir a carga horária máxima de 40h+8 deverá ter disponibilidade de 4 dias inteiros (manhã e tarde).

11.6. - Ao ser chamado, o candidato classificado poderá assumir a carga horária máxima de até 40h+8 excedentes, que correspondem ao atendimento em quatro (4) unidades de ensino que optaram pela modalidade do programa.

11.7 - O ato de escolha da vaga e assinatura do termo de aceite é um ato pessoal e intransferível do candidato.

11.8 - No caso de posterior desistência da vaga, respeitando a ordem de classificação, o setor de Recursos Humanos da Secretaria da Educação fará a convocação do próximo candidato classificado.

11.9 - Os candidatos classificados deverão manter atualizados seu endereço residencial, número de telefone e endereço de e-mail, junto ao Município (Secretaria Municipal de Educação/RH), responsabilizando-se pelos prejuízos que porventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

11.10 - O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível, que não aceitar a vaga oferecida ou aceitar e no decorrer do ano vier a desistir, será excluído do Processo Seletivo Simplificado Emergencial durante sua vigência.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Aos servidores contratados temporariamente, conforme Lei Complementar Municipal 497/2017, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atividades, aplica-se o direito administrativo, subsidiado pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lages, no que couber.



12.2 - Os candidatos serão convocados em observância à ordem da classificação, observado o interesse público, a conveniência e a disponibilidade de vagas que surjam durante a vigência do presente processo seletivo e necessidade da Administração Pública Municipal, dentro do prazo de validade do certame.

12.3 - As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização da Sr.^a Prefeita do Município.

12.4 - O contratado nos termos deste Edital não poderá:

- I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos nas atribuições da função ocupada;
- II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- III - ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvada as prorrogações contratuais.
- IV - não será concedida licença para tratamento de pessoa da família ao servidor contratado, conforme artigo 7º da Lei Complementar nº 497/2017.

12.5 - As infrações disciplinares atribuídas ao contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar e/ou Processo de Sindicância, assegurada ampla defesa e o contraditório.

12.6 - O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I – por término de prazo contratual;
- II – por conveniência da Administração Pública;
- III - por iniciativa do contratado;
- IV – pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em processo administrativo regular.

12.7 - A extinção do contrato fundada nos incisos I, II, III e IV do item 10.7 não implicará no pagamento de indenização, implicará somente no pagamento de verbas rescisórias a que fizer direito.

12.8 - A inobservância do disposto no item 12.6 (IV) implicará na proibição do contratado de participar de novo Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial do Município de Lages pelo período de 3 (três) anos, contado da aplicação da penalidade após decisão final irrecurável.



12.9 - O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computado na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS.

12.10 - O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos do Município (DRH), munido da documentação exigida no presente edital, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a sua convocação/termo de aceite da vaga, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

12.11 - Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos originais e cópias exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos - DRH (**Anexo VII**) e Exames Médicos (**Anexo VIII**), sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na exclusão do candidato do certame. Os documentos exigidos para admissão serão conforme consta na Instrução Normativa SCI nº 024/2024, publicada na página oficial do Município.

12.12 - O candidato que **não comparecer** na data agendada pela Administração Pública, com os exames conforme tabela a seguir, para a realização do exame médico admissional, junto ao Serviço de Atenção à Saúde do Servidor - SASS, decairá do direito ao preenchimento da vaga.

12.13 - Os exames médicos deverão ter sido realizados dentro do prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias** até a data de apresentação ao Médico do Trabalho do Município de Lages.

12.14 - Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício da função para o qual se inscreveram, podendo a o Médico do Trabalho (Serviço de Atenção à Saúde do Servidor - SASS) do Município solicitar exames/laudos complementares.

12.15 - A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação para o exercício da função pretendida.

12.16 - O vencimento do contratado na forma deste Edital será idêntico ao vencimento percebido pelo servidor efetivo em início de carreira de mesma categoria, ou de acordo com a legislação específica da função, conforme **Anexo III**.

12.17 - No caso de desistência/exoneração de algum candidato classificado, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado Emergencial durante o período de sua vigência.



12.18 - A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial levarão a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

12.19 - É vedado o desvio de função de pessoa contratada na forma desta Lei, sob pena de nulidade do contrato.

12.20 - Não poderão ser contratados os interessados que:

I - foram demitidos ou exonerados em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 3 (três) anos a contar da publicação do edital do processo seletivo.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição;
- b) Anexo II – Formulário para Recurso;
- c) Anexo III – Funções, requisitos, carga horária semanal, vencimentos e vagas para candidatos habilitados e não habilitados;
- d) Anexo IV – Atribuições das funções;
- e) Anexo V – Critérios para Pontuação Currículo/títulos/experiências/qualificações;
- f) Anexo VI – Cronograma de Execução das etapas do Processo Seletivo;
- g) Anexo VII – Relação de Documentos para Admissão;
- h) Anexo VIII – Relação de Exames Médicos;

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial – Edital nº 002/2025, designada pela Prefeita Municipal, através da Portaria nº 221/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

13.3 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lages/SC, 03 de abril de 2025.



Fernanda Cristina Torres
Secretária Municipal da Administração

ANEXO I

Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial para Contratação Temporária de Professores para as Unidades de Ensino do Município de Lages - Secretaria da Educação/Programa Escola em Movimento, conforme EDITAL nº 002/2025.

<small>PREFEITURA DE</small> LAGES	
1. Nome completo: _____	
2. RG nº: _____	3. CPF: _____
4. Data de Nascimento: ____/____/____	
5. Endereço: _____ _____	
6. Número: _____	7. Complemento: _____
8. Bairro: _____	9. CEP: _____
10. Município: _____	
11. Fone: residencial () _____ recado () _____ celular () _____	
12. E-mail: _____	
13. Nome da Função: _____	
14. Código da função: _____	
<p>Observação: O candidato poderá preencher uma <u>ficha de inscrição por envelope</u>, ou seja, poderá inscrever-se para no máximo duas modalidades, apresentando documentação necessária para cada uma delas.</p>	



Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição, declaro que ACEITO as normas definidas no Edital.

Lages (SC), ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Protocolo

Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial para Contratação Temporária de Professores para as Unidades de Ensino do Município de Lages - Secretaria da Educação/Programa Escola em Movimento, conforme EDITAL nº 002/2025.

Candidato: _____

Inscrição Nº: _____

Código da função: _____

Função: _____

Lages – SC, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e Carimbo do Servidor que está recebendo



OBS: O comprovante de inscrição via postal será o AR.

Protocolo

Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial para Contratação Temporária de Professores para as Unidades de Ensino do Município de Lages - Secretaria da Educação/Programa Escola em Movimento, conforme EDITAL nº 002/2025.

Candidato: _____

Inscrição Nº: _____

Código da função: _____

Função: _____



1. Este formulário deverá ser preenchido após divulgação dos Resultados Parcial, **SE NECESSÁRIO**.
2. Preencher o recurso com letra legível ou digitada.
3. Apresentar argumentações claras e concisas.
4. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado no setor de Protocolo da Secretaria Municipal da Educação.



ANEXO III

PARA CANDIDATOS HABILITADOS
FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS

Código da Função	Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimento (Março/2025)	Vagas
NÍVEL SUPERIOR					
01.H	PROFESSOR VÔLEI	Diploma de Conclusão de licenciatura em Educação Física e registro no CREF.	20+4	R\$2.356,46 + Incentivo R\$ 215,00*	06
02.H	PROFESSOR FUTSAL	Diploma de Conclusão de licenciatura em Educação Física e registro no CREF.	20+4	R\$2.356,46 + Incentivo R\$ 215,00*	06
03.H	PROFESSOR BALÉ	Diploma de Conclusão de licenciatura em Dança, Artes Visuais, Música ou Teatro ou Diploma de Conclusão de licenciatura em Educação Física com registro do CREF.	20+4	R\$2.356,46 + Incentivo R\$ 215,00*	03
04.H	PROFESSOR TEATRO	Diploma de Conclusão de licenciatura em Teatro, Artes Visuais, Dança, Música ou licenciatura em qualquer área da educação.	20+4	R\$2.356,46 + Incentivo R\$ 215,00*	03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal da Educação



05.H	PROFESSOR DE ARTESANATO	Diploma de Conclusão de licenciatura em Artes Visuais, Dança, Música ou licenciatura em qualquer área da educação.	20+4	R\$2.356,46 + Incentivo R\$ 215,00*	02
06.H	PROFESSOR STREET DANCE	Diploma de Conclusão de licenciatura em Dança, Artes Visuais, Música ou Teatro ou Diploma de Conclusão de licenciatura em Educação Física com registro do CREF ou licenciatura em qualquer área da educação.	20+4	R\$2.356,46 + Incentivo R\$ 215,00*	07
07.H	PROFESSOR CTG *	Diploma de Conclusão de licenciatura em qualquer área da Educação.	20+4	R\$2.356,46 + Incentivo R\$ 215,00*	03
08.H	PROFESSOR BANDA	Diploma de Conclusão de licenciatura em Música, Artes Visuais, Dança ou Teatro ou licenciatura em qualquer área da educação.	20+4	R\$2.356,46 + Incentivo R\$ 215,00*	03
09.H	PROFESSOR CORAL/MUSICALIZAÇÃO	Diploma de Conclusão de licenciatura em Música, Artes Visuais, Dança ou Teatro ou licenciatura em qualquer área da educação.	20+4	R\$2.356,46 + Incentivo R\$ 215,00*	02
10.H	PROFESSOR DESENHO/PINTURA	Diploma de Conclusão de licenciatura em Artes Visuais, Dança, Música ou Teatro ou licenciatura em qualquer área da educação.	20+4	R\$2.356,46 + Incentivo R\$ 215,00*	04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal da Educação



11.H	PROFESSOR LÍNGUA INGLESA	Diploma de Conclusão de licenciatura em letras com habilitação em inglês.	20+4	R\$2.356,46 + Incentivo R\$ 215,00*	04
12.H	PROFESSOR LETRAMENTO E ORATÓRIA	Diploma de Conclusão de Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em Letras com habilitação em Português.	20+4	R\$2.356,46 + Incentivo R\$ 215,00*	02
13.H	PROFESSOR DE MATEMÁTICA DIVERTIDA	Diploma de Conclusão em Matemática.	20+4	R\$2.356,46 + Incentivo R\$ 215,00*	05
14.H	PROFESSOR DE JOGOS DE TABULEIRO E LÓGICA	Diploma de Conclusão em Matemática ou Diploma de Conclusão de licenciatura em Educação Física com registro do CREF ou licenciatura em Pedagogia.	20+4	R\$2.356,46 + Incentivo R\$ 215,00*	05
15.H	PROFESSOR CLUBE DO LIVRO E CINEMA	Diploma de Conclusão em Licenciatura em Letras com habilitação em Português, Diploma de Conclusão em Licenciatura em Artes Visuais ou licenciatura em Pedagogia.	20+4	R\$2.356,46 + Incentivo R\$ 215,00*	02

* Vale Alimentação R\$ 82,22

* Para a função 7.H Professor de CTG - o professor deverá ser associado a um Centro de Tradições Gaúchas.

* Programa de Incentivo conforme Lei Complementar nº 647/2025.

* Serão observados: Habilitação exigida/critérios de pontuação (experiência e qualificação) /Critérios de desempate



PARA CANDIDATOS NÃO HABILITADOS

FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS PARA CANDIDATOS NÃO HABILITADOS

Código da Função	Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimento (Março/2025)	Vagas
PROFESSOR NÃO HABILITADO					
01.N/H	PROFESSOR BALÉ	Certificado de Ensino Médio e ou técnico e Atestado de frequência atualizado de licenciatura em Dança, Artes Visuais, Música ou Teatro ou atestado de frequência atualizado em qualquer área da educação.	20+4	R\$2.356,46 + Incentivo R\$ 215,00*	01
02.N/H	PROFESSOR TEATRO	Certificado de Ensino Médio e ou técnico e Atestado de frequência atualizado de licenciatura em teatro, Artes Visuais, Música ou atestado de frequência atualizado em qualquer área da educação.	20+4	R\$2.356,46 + Incentivo R\$ 215,00*	01
03.N/H	PROFESSOR ARTESANATO	Certificado de Ensino Médio e ou técnico e Atestado de frequência atualizado de licenciatura em Artes Visuais, Dança, Música ou teatro ou atestado de frequência atualizado em qualquer área da educação.	20+4	R\$2.356,46 + Incentivo R\$ 215,00*	01
04.N/H	PROFESSOR STREET DANCE	Certificado de Ensino Médio e ou técnico e Atestado de frequência atualizado de licenciatura em Dança, ou atestado de	20+4	R\$2.356,46 + Incentivo R\$ 215,00*	01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal da Educação



05.N/H	PROFESSOR CTG *	frequência atualizado de licenciatura em qualquer área da educação. Certificado de Ensino Médio e ou técnico e Atestado de frequência atualizado de licenciatura em qualquer área da educação.	20+4	R\$2.356,46 + Incentivo R\$ 215,00*	01
06.N/H	PROFESSOR BANDA	Certificado de Ensino Médio e ou técnico e Atestado de frequência atualizado de licenciatura Música e ou atestado de frequência atualizado de licenciatura em qualquer área da educação.	20+4	R\$2.356,46 + Incentivo R\$ 215,00*	01
07.N/H	PROFESSOR CORAL/MUSICALIZAÇÃO	Certificado de Ensino Médio e ou técnico e Atestado de frequência atualizado de licenciatura em Música ou atestado de frequência atualizado de licenciatura em qualquer área da educação.	20+4	R\$2.356,46 + Incentivo R\$ 215,00*	01
08.N/H	PROFESSOR DESENHO/PINTURA	Certificado de Ensino Médio e ou técnico e Atestado de frequência atualizado de licenciatura em Artes Visuais ou Atestado de frequência atualizado de licenciatura em Pedagogia.	20+4	R\$2.356,46 + Incentivo R\$ 215,00*	01
09.N/H	PROFESSOR LÍNGUA INGLESA	Certificado de Ensino Médio e ou técnico e Atestado de frequência atualizado de licenciatura em letras com habilitação em inglês.	20+4	R\$2.356,46 + Incentivo R\$ 215,00*	01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal da Educação



10.N/H	PROFESSOR LETRAMENTO E ORATÓRIA	Certificado de Ensino Médio e ou técnico e Atestado de frequência atualizado de licenciatura em Pedagogia ou Atestado de frequência atualizado em Licenciatura em Letras com habilitação em Português.	20+4	R\$2.356,46 + Incentivo R\$ 215,00*	01
11.N/H	PROFESSOR DE MATEMÁTICA DIVERTIDA	Certificado de Ensino Médio e ou técnico e Atestado de frequência atualizado de licenciatura em Matemática.	20+4	R\$2.356,46 + Incentivo R\$ 215,00*	01
12.N/H	PROFESSOR DE JOGOS DE TABULEIRO E LÓGICA	Certificado de Ensino Médio e ou técnico e Atestado de frequência atualizado de licenciatura em Matemática ou Pedagogia.	20+4	R\$2.356,46 + Incentivo R\$ 215,00*	01

* O chamamento dos candidatos não habilitados dependerá do não preenchimento de vagas pelos candidatos habilitados.

* CR = Cadastro de reserva, ou seja, só serão oferecidas vagas aos não-habilitados, caso não sejam preenchidas pelos candidatos habilitados.

* Devido às especificidades do CREF, estudantes de Educação Física não podem ser contratados, até que conclua o curso e se registrem no CREF. Por isso, as vagas para professor de futsal e voleibol não estão abertas para profissionais não-habilitados.

* Vale Alimentação R\$ 82,22

* Para a função 7.H Professor de CTG - o professor deverá ser associado a um Centro de Tradições Gaúchas.

* Programa de Incentivo conforme Lei Complementar nº 647/2025.

* Serão observados: Habilitação exigida/critérios de pontuação (experiência e qualificação) /Critérios de desempate



ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Professor Futsal: Fundamentos técnicos e táticos da modalidade. Aprimoramento de habilidades motoras. Estímulo de hábitos saudáveis. Proporcionar atividades lúdicas e pré-desportivas, visando a integração social e estimulando o desenvolvimento integral dos estudantes. Devolutiva do projeto, mostrando o que foi realizado ao longo do ano letivo.

Professor Voleibol: Fundamentos e movimentações. Aprimoramento de habilidades motoras. Estímulo de hábitos saudáveis. Proporcionar circuitos recreativos. Jogos pré-desportivos. Ampliar o conhecimento da modalidade, habilidades físicas e sociais que o esporte promove. Devolutiva do projeto, mostrando o que foi realizado ao longo do ano letivo.

Professor Street Dance: Apresentação e introdução ao Street Dance. Destacar, dentro deste estilo de dança, suas expressões culturais e suas características. Vivenciar de forma crítica, participativa, e acima de tudo reflexiva, a diversidade da cultura corporal. Desenvolver coordenação, atividades rítmicas e de conscientização corporal. Improvisação e expressão pessoal. Práticas em grupo. Compor, ensaiar e apresentar coreografias, como forma de devolutiva.

Professor Balé: Apresentação e introdução ao Balé. Destacar, dentro deste estilo de dança, suas expressões culturais e suas características. Vivenciar de forma crítica, participativa, e acima de tudo reflexiva, a diversidade da cultura corporal. Desenvolver coordenação, atividades rítmicas, movimentos expressivos e de conscientização corporal. Práticas individuais e em grupo. Compor, ensaiar e apresentar coreografias, como forma de devolutiva.

Professor CTG (Centro Tradicionalista Gaúcho): Explorar a cultura gaúcha, bem como sua história, hábitos e costumes. Vivenciar, de forma crítica, a diversidade da cultura corporal. Desenvolver coordenação, atividades rítmicas, movimentos expressivos e de conscientização corporal. Compor, ensaiar e apresentar danças e coreografias. Destacar, dentro deste estilo de dança, suas expressões culturais e suas características. Organizar e participar de atividades alusivas ao tradicionalismo gaúcho.



Professor Teatro: Oferecer a oportunidade de vivenciar atividades cênicas através de exercícios de improvisação e consciência corporal. Estímulo da autonomia pela prática de jogos teatrais que viabilizem a criatividade e espontaneidade. Trabalhar a projeção vocal e a clareza na fala. Compor e ensaiar e realizar apresentações.

Professor Banda: Vivenciar a música através da prática da fanfarra. Noções de ritmo e coordenação. Prática de conjunto e harmonia. Propiciar a integração social e a cultura musical entre os estudantes, desenvolvendo habilidades musicais, disciplina, foco e concentração. Desenvolvimento e ensaios de peças musicais. Participar de desfiles cívicos, contribuindo com a música para auxiliar as Unidades Escolares participantes do evento.

Professor Coral/Musicalização: Aquecimento vocal. Noções de técnicas vocais. Exercícios vocais, interpretação e expressão musical. Ritmo e harmonia. Desenvolvimento da prática do canto coletivo. Interpretações musicais. Repertório diversificado e preparação para apresentações. Participação de atividades promovidas pela SMEL, Prefeitura Municipal de Lages, Unidades Escolares e outros órgãos, mediante convite e disponibilidade.

Professor Desenho/Pintura: Ensinar as técnicas básicas do desenho e da pintura. Ensinar os conceitos básicos do desenho, como proporção, perspectiva e sombreamento. Oportunizar ao estudante expressar sua criatividade de diversas formas, incentivando a expressão pessoal. Composição e elementos artísticos. Praticar exercícios de observação e experimentação. Desenvolvimento de projetos individuais. Criar exposições das obras e projetos desenvolvidos.

Professor Língua Inglesa: Desenvolver a compreensão e expressão oral e escrita na Língua Inglesa em nível básico. Apresentar, conhecer, ampliar o vocabulário e melhorar a pronúncia dos estudantes. Proporcionar atividades lúdicas e interativas para fortalecer o aprendizado. Incentivar o interesse e a confiança na comunicação em inglês. Explorar o aprendizado por meio de jogos, músicas, filmes, literatura e tecnologia. Estimular a autoconfiança e o interesse dos alunos na utilização do idioma. Devolutiva do projeto, mostrando o que foi realizado ao longo do ano letivo.

Professor Letramento e Oratória: Desenvolver as habilidades de letramento e oratória dos estudantes, proporcionando um espaço para aprimoramento da expressão oral e escrita. Desenvolver a leitura e interpretação de textos de diferentes gêneros. Estimular a escrita criativa. Promover a expressão oral com clareza, confiança e persuasão. Trabalhar a escuta ativa e a interação comunicativa. Desenvolver



estratégias para o controle da ansiedade ao falar em público. Devolutiva do projeto, mostrando o que foi realizado ao longo do ano letivo.

Professor de Matemática Divertida: Proporcionar aos estudantes um ambiente lúdico e interativo para o aprendizado da matemática, por meio de oficinas dinâmicas que estimulam o raciocínio lógico, a criatividade e a resolução de problemas. Explorar jogos matemáticos, desafios, construção de materiais manipuláveis, experimentação e aplicação prática dos conceitos matemáticos no cotidiano. Organizar oficinas de forma a atender diferentes níveis de aprendizado, promovendo a participação ativa dos estudantes e incentivando o trabalho em equipe. Colaborar com a promoção da autonomia, a confiança e o prazer em aprender matemática, tornando-a mais acessível e envolvente para os estudantes. Devolutiva do projeto, mostrando o que foi realizado ao longo do ano letivo.

Professor Jogos de Tabuleiro: Apresentar as regras pertinentes a cada jogo. Desenvolver o raciocínio lógico e estratégico por meio de jogos (xadrez, dama, trilha, ludo, entre outros). Estimular a socialização e o trabalho em equipe. Incentivar a criatividade e a tomada de decisões. Melhorar a concentração e a paciência. Ampliar a capacidade de resolução de problemas de forma dinâmica e interativa. Devolutiva do projeto, mostrando o que foi realizado ao longo do ano letivo.

Professor Clube do Livro/Clube do Cinema: Incentivar o hábito da leitura e o apreço pela literatura e pelo cinema. Desenvolver a capacidade de análise e interpretação de textos e filmes. Promover e estimular debates entre os estudantes. Relacionar diferentes formas de narrativa e expressão artística. Promover a interação social e o respeito à diversidade de opiniões. Devolutiva do projeto, mostrando o que foi realizado ao longo do ano letivo.

Professor Artesanato: Proporcionar aulas práticas e interativas com ênfase na participação ativa dos alunos. Apresentar diferentes técnicas de artesanato, promovendo trabalho em equipe, sociabilização e a valorização do que é feito à mão. Viabilizar a prática de artesanato sustentável, com promoção às práticas de Educação Ambiental. Criar exposições das obras e projetos desenvolvidos.



ANEXO V
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

PARA FUNÇÕES COM EXIGÊNCIA DE ENSINO SUPERIOR - CANDIDATO
HABILITADO E
PARA FUNÇÕES COM EXIGÊNCIA DE PROFESSOR NÃO HABILITADO

Atividades			Pontos: 10 **
	Itens	Pontuação	Pontos*
Experiências profissionais e qualificação na área *	*Cursos, treinamentos, relacionados na área da função pretendida, com carga horária mínima de 08 horas .	0,5 ponto por curso/treinamento, podendo ser computados no máximo 4,0 pontos.	4,0 pontos
	*Experiência da função pretendida nos últimos 05 (cinco) anos (Declaração de tempo de serviço na área pretendida, com data de início e fim, do trabalho realizado na função, que comprove experiência, com timbre da instituição, assinatura e carimbo do empregador. Também é válido apresentar a carteira de trabalho ou contrato firmado com empregador, constando, obrigatoriamente, o período de início e término do trabalho realizado na função).	1,2 ponto a cada 12 (doze) meses de trabalho ou 0,1 ponto a cada mês, podendo ser computados no máximo 6,0 pontos.	6,0 pontos

** Refere-se à soma máxima obtida na atividade.

* Todos os itens do Anexo V devem ser devidamente comprovados com fotocópias na inscrição.



ANEXO VI

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS UNIDADES DE
ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGES - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/PROGRAMA
ESCOLA EM MOVIMENTO**

ETAPAS DO PROCESSO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Publicação do Edital	03/04/2025	Mural da Prefeitura, site da Prefeitura Municipal de Lages - www.lages.sc.gov.br , site Secretaria Municipal da Educação https://www.educacaolages.sc.gov.br/editais , e Diário Oficial dos Municípios (DOM).
Inscrições do Processo Seletivo Simplificado Emergencial Edital n.º 002/2025.	03/04 à 25/04/2025	Secretaria Municipal de Educação de Lages, situada na Avenida Papa João XXIII, nº 1115, Lages, SC.
Divulgação dos Resultados Parciais dos Candidatos Inscritos	28/04/2025	Mural da Prefeitura, site da Prefeitura Municipal de Lages - www.lages.sc.gov.br , site Secretaria Municipal da Educação https://www.educacaolages.sc.gov.br/editais , e Diário Oficial dos Municípios (DOM).
Prazo para Interposição de Recurso das Inscrições	29 e 30/04/2025	Secretaria Municipal de Educação de Lages - Setor de Protocolo, situada na Avenida Papa João XXIII, nº 1115, Lages, SC.
Resultado dos Recursos das Inscrições.	05/05/2025	Mural da Prefeitura, site da Prefeitura Municipal de Lages - www.lages.sc.gov.br , site Secretaria Municipal da Educação https://www.educacaolages.sc.gov.br/editais , e Diário Oficial dos Municípios (DOM).
Resultado Final da Seleção do Processo Seletivo Simplificado Emergencial Edital n.º 002/2025	06/05/2025	Mural da Prefeitura, site da Prefeitura Municipal de Lages - www.lages.sc.gov.br , site Secretaria Municipal da Educação https://www.educacaolages.sc.gov.br



		<u>r/editais</u> , e Diário Oficial dos Municípios (DOM).
Publicação das vagas disponíveis para conhecimento.	06/05/2025	Site Secretaria Municipal da Educação https://www.educacaolages.sc.gov.br/editais
Convocação dos classificados para aceite das vagas disponíveis	08/05/2025 às 17h	Local a ser divulgado juntamente com as vagas disponíveis.
Primeira reunião com o Departamento de Projetos, para o repasse de orientações e cronograma de atividades.	15/05/2025	Em local e horário a ser divulgado pelo Departamento de Projetos.
Previsão de início das atividades nas escolas*	19/05/2025	Nas escolas, conforme a escolha das vagas.

***Observação: Só estarão aptos a assumir as vagas os candidatos que concluírem o processo admissional junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.**



ANEXO VII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- a) 2 fotos 3x4 recentes, no modelo padrão para documento de identificação.
- b) Carteira de Identidade (RG) – frente e verso – validade até 10 anos (a Carteira Nacional de Habilitação não substitui o RG).
- c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF, disponível em:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublicaExibir.asp>
- d) Cópia do Título de Eleitor, atualizada através do link:
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral>
- e) Para o sexo masculino: Carteira de Reservista ou, para homens com 46 anos ou mais, Atestado de Desobrigação Militar emitido pela Junta Militar.
- f) Número do PIS/PASEP (caso não conste na Carteira de Trabalho, pode ser obtido junto ao INSS ou à Caixa Econômica Federal).
- g) Carteira de Trabalho (física, contendo número, série, dados pessoais e PIS, se houver) ou Carteira de Trabalho Digital (com CPF, data de nascimento, sexo e nacionalidade).
- h) Certidão de casamento (com averbação, em caso de divórcio) ou contrato de união estável;
- i) Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes (o servidor deverá assinar declaração no DRH atestando que o dependente não está sendo utilizado para dedução na declaração de imposto de renda de terceiros, conforme disposto no art. 708 do Decreto nº 9.580/2018).
- j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo (frente e verso), acompanhado do documento original para autenticação.
- k) Comprovante de residência atualizado em nome do candidato (conta de água, luz, internet ou telefone, com data de emissão de até 90 dias). Caso o comprovante esteja em nome de terceiros ou dos pais, deve ser apresentada declaração de residência assinada pelo titular do imóvel, ou cópia autenticada em cartório do contrato de locação.
- l) Em caso de acúmulo de cargo, deve ser apresentada declaração emitida pelo órgão ou empresa, contendo as seguintes informações: nome da empresa, CNPJ, nome do servidor, CPF, cargo, carga horária semanal, dias da semana e horários de trabalho.



CERTIDÕES EXIGIDAS

Podem ser emitidas através dos respectivos links:

1 - Justiça Estadual – Criminal Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau):
<https://certidoes.tjsc.jus.br>

Tribunal de Justiça (Segundo Grau): <https://certidoes.tjsc.jus.br>

2 - Justiça Federal

Certidão Cível: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

Certidão Criminal: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

Certidão para Fins Eleitorais: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

3 - Justiça Eleitoral

- Certidão de Quitação Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

- Certidão de Crimes Eleitorais: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

4 - Justiça Militar (apenas para o sexo masculino): <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>

5 - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

IMPORTANTE:

Na ausência de qualquer documento exigido, a admissão não será realizada. O candidato deverá solicitar reagendamento para regularização da documentação.

1 - O candidato deve atentar-se aos documentos e exames exigidos para o seu cargo, conforme disposto no Edital.

2 - A apresentação de todos os documentos é obrigatória. A falta de qualquer documento impedirá o encaminhamento para a avaliação médica.

OBSERVAÇÃO:

- Os comprovantes de endereço a serem apresentados no ato da admissão deverão ser exclusivamente: fatura de água, de energia elétrica, fatura de telefone fixo, fatura de telefone celular ou fatura de internet.

- Nos casos em que os comprovantes de endereço não estiverem em nome dos candidatos, estes obrigatoriamente apresentarão **DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, com assinatura do proprietário do imóvel e se caso, cópia autenticada do contrato de aluguel;

- Esta comprovação de endereço é indispensável tendo em vista o contido no artigo 4º inciso I da Lei Complementar 381/2011.

ANEXO VIII



RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Hemograma completo com plaquetas, tipagem sanguínea ABO e Rh, Glicemia em jejum, EQU (exame qualitativo de urina), EPF (exame parasitológico de fezes), Carteira de vacinas original atualizada comprovando tétano, hepatite B e rubéola; Radiografia da coluna lombo-sacra AP e P com laudo (a partir de 35 anos de idade) e Eletrocardiograma (a Partir de 40 anos de idade sem laudo e a partir de 60 anos de idade com Laudo de Cardiologista), para todas as funções.

Os exames deverão ter sido realizados dentro do prazo máximo de 120 dias anteriores à data de apresentação à Junta Médica Ocupacional do Município.

Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo para o qual se inscreveram, podendo a Junta Médica Ocupacional do Município solicitar exames/laudos complementares para melhor avaliar as condições de saúde do candidato.

ATENÇÃO

1 - Os exames acima relacionados deverão ser apresentados à Junta Médica Ocupacional do Município no momento das avaliações de aptidão.